

LEI MUNICIPAL Nº 3567
PROJETO DE LEI Nº 3794

**“DISPÕE SOBRE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial Eletrônico, sem autonomia administrativa e financeira, é o órgão do Poder Executivo Municipal responsável por divulgar os avisos e editais de licitação, bem como as leis, decretos, portarias, planos, programas, campanhas, serviços, obras, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal, versões simplificadas desses instrumentos, contas públicas e outros atos administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade.

Art. 2º - O Site do Diário Oficial Eletrônico para fins de publicação dos avisos e atos de licitação no âmbito da Lei nº 8.666/93 é o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo será da seguinte forma:

- I) As publicações dos atos oficiais são da responsabilidade do Gabinete do Prefeito, ou por outro departamento devidamente delegado;
- II) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página;
- III) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público poderão ser realizadas edições extras.
- IV) Todas as edições serão publicadas na internet no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- V) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.
- VI) As impressões das edições, se necessário, serão realizadas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 4º - São publicados no Diário Oficial Eletrônico:

I - Avisos, editais e outros atos de licitação na modalidade pregão, principalmente:

- a) Aviso de convocação dos interessados;
- b) Edital do pregão;
- c) Aviso de modificação do edital do pregão;
- d) Aviso da impugnação do edital;

- e) Aviso do julgamento e classificação de propostas;
- f) Aviso de julgamento e habilitação de licitantes
- g) Aviso da adjudicação;
- h) Aviso do recurso;
- i) Aviso da homologação;
- j) Aviso do extrato de contrato;
- k) Aviso da anulação;
- l) Aviso da revogação;
- m) Aviso do cancelamento;
- n) Aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;
- o) Aviso da nomeação do pregoeiro e da sua equipe de apoio
- p) Outros tipos de avisos de licitação

II - Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei nº 8.666/93, principalmente:

- a) Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;
- b) Aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
- c) Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
- d) Aviso da Dispensa
- e) Aviso da Inexigibilidade
- f) Aviso do Registro de preço
- g) Aviso da Impugnação de edital /convite
- h) Aviso de Julgamento de Habilitação de licitantes
- i) Aviso do Julgamento e classificação de propostas
- j) Aviso da Adjudicação
- k) Aviso da Homologação
- l) Aviso do Recurso
- m) Aviso do Contrato
- n) Aviso da Anulação
- o) Aviso da Revogação
- p) Aviso do Parecer e deliberações da comissão julgadora
- q) Aviso do Termo Aditivo
- r) Aviso da Rescisão de contrato
- s) Aviso do Adiamento de licitação
- t) Aviso da Convocação para sorteio
- u) Aviso da Constituição de comissão de licitação
- v) Aviso da Notificação de penalidades a licitantes
- w) Aviso da Cessão de uso
- x) Aviso da Permissão de uso
- y) Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitações
- z) Outros tipos de avisos de licitação

III - Contas Públicas, principalmente:

- a) Tributos arrecadados;
- b) Orçamentos anuais;
- c) Execução dos orçamentos;
- d) Balanço orçamentário;
- e) Demonstrativo de receitas e despesas;
- f) Contratos e seus aditivos;
- g) Compras.

IV - Instrumentos de Gestão Fiscal, principalmente:

- a) Planos;
- b) Orçamentos;
- c) Leis de diretrizes orçamentárias;
- d) Prestação de contas;
- e) Parecer prévio;
- f) Relatórios resumidos da execução orçamentária;
- g) Relatórios de gestão fiscal;
- h) Versões simplificadas desses documentos.

V - Atos Normativos, principalmente:

- a) Leis;
- b) Decretos;
- c) Portarias;
- d) Resoluções;
- e) Circulares;
- f) Despachos;
- g) Outros atos normativos.

VI - Atos Financeiros, principalmente:

- a) A programação financeira;
- b) O cronograma de execução orçamentária;
- c) O quadro de cotas trimestrais da despesa;
- d) Prestação de contas;
- e) Créditos adicionais;
- f) Outros atos financeiros.

VII - Atos de Pessoal, principalmente:

- a) Lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
- b) Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- c) Outras disposições legais instituídas pelo município;
- d) Ato que criou os cargos ou empregos e sua vacância no quadro de pessoal;
- e) Edital de concurso público;
- f) Homologação das inscrições;
- g) Resultado dos aprovados e sua classificação;
- h) Homologação do concurso após julgamento do último recurso;
- i) Outros atos de concurso;
- j) Edital dirigido aos aprovados em concurso público convocando para passe;
- k) Nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado;
- l) Promoção;
- m) Transferência;
- n) Reintegração;
- o) Aproveitamento;
- p) Reversão;
- q) Readaptação;
- r) Recondição;
- s) Exoneração;
- t) Demissão;
- u) Aposentadoria;
- v) Falecimento;

- w) Outros atos de pessoal;
- x) Ato de nomeação da comissão de sindicância.

VIII - Outros Atos Administrativos:

- a) Atas e deliberações dos conselhos municipais;
- b). Alvarás e demais atos administrativos;
- c) Outros atos administrativos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Mineira de Municípios para que as edições do Diário Oficial Eletrônico sejam publicadas na internet no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 7º - Regulamentar-se-á a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dia após a publicação.

Art. 9º - A presente integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de agosto de 2.009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

"Publicada no JOM
 Ano 06 Nº 130
 Dia 16/08/2.009 "